



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO

CNPJ 17.947.649/0001-17

RUA ANTÔNIO AFONSO FERREIRA - nº269 - CENTRO - CEP: 36.870-000

LEI MUNICIPAL Nº 993 DE JUNHO DE 2023

“Dispõe sobre a denominação a Rua, no Distrito de Silveira Carvalho, Município de Barão do Monte Alto dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Barão do Monte Decreta:

Art. 1º - Fica denominada de Rua “**Marcelo Guimarães Gonçalves “Téo”**”, Rua ligada na Praça Lindolfo Soares, na saída para Cachoeira Alegre, no Distrito de Silveira Carvalho.

Art. 2º - O modelo padrão de identificação e a localização das placas de sinalização, no que couber, obedecerão às orientações fornecidas pelo Órgão Municipal competente.

Art. 3º - Cabe ao Poder Executivo:

I – Dar conhecimento aos órgãos públicos, concessionárias e permissionárias do serviço público do teor a que se contém a presente lei.

II – Colocação de placas ou letreiros de identificação.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei a fim de aperfeiçoar e viabilizar sua execução.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão do Monte Alto, em 20 de Junho de 2023

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que na presente data, afinei 01(uma) via do presente instrumento, no quadro de publicações da saguão principal da Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto/MG.

FÁBIO SOARES GUIMARÃES

Prefeito Municipal

*Fábio Soares Guimarães
Prefeito Municipal
MASP 1109*

BARÃO DO MONTE ALTO, EM 21 DE JUNHO 2023

SILVÉRIO SOARES DE AZEVEDO
Assessor do Gabinete do Prefeito